

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI MUNICIPAL Nº 2.022/2015

(De 1º de dezembro de 2015)

"ELEGE O CISAM-SUL COMO CONSÓRCIO REGULADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica eleito o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL como Consórcio Regulador – CISAM-Sul-REG dos serviços de saneamento do Município de Grão-Pará/SC, em atendimento à Lei nº 11.445/2007, englobando água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana, constituindo-se o CISAM-Sul-REG, nos termos da Cláusula Trigesima Segunda do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) e artigo 33 do Estatuto do Consórcio, em órgão de natureza consultiva e deliberativa do CISAM-Sul, destinado ao exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento em proveito dos Municípios consorciados.

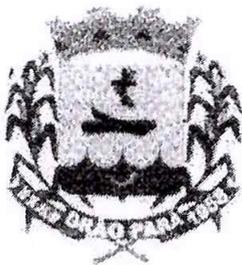
Art. 2º. O funcionamento, composição e procedimentos do CISAM-Sul-REG serão os estabelecidos em resoluções próprias do CISAM-SUL.

Art. 3º. Diante da inserção do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto do Consórcio e de todas as normas derivadas desses instrumentos no ordenamento jurídico do Município, fica criado o Preço de Regulação - PR, com a finalidade de promover o adequado custeio e sustentabilidade das atividades regulatórias a serem desenvolvidas pelo CISAM-Sul-REG, cujos valores serão fixados por meio de resoluções aprovadas na Assembleia Geral do CISAM-Sul.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará/SC, 1º de dezembro de 2015.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Administração e Fazenda em
1º de dezembro de 2015.


DIONE HEIZEN

Secretário Municipal da Administração e Fazenda